

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo 3
Coesão Local e Urbana

Equipamentos para a Coesão Local

Aviso nº: Centro-COE-2012-21



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

mais
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

Nos termos do regulamento específico “Equipamentos para a Coesão Local”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Centro em www.maiscentro.qren.pt e do sítio na Internet do QREN em www.qren.pt, definido nos seguintes termos:

1. Objetivos

O regulamento “Equipamentos para a Coesão Local” visa a qualificação integrada de espaços sub-regionais através do apoio aos investimentos em equipamentos e serviços coletivos de proximidade, sendo os seus domínios de intervenção as operações que reforcem o acesso a equipamentos e serviços coletivos que concorram para a coesão territorial, visando a melhoria da qualidade de vida das populações, a inclusão social e o equilíbrio das redes locais de equipamentos.

2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito destes Aviso podem ser candidatas as seguintes tipologias de operações:

- a) Equipamentos Públicos Específicos vocacionados para a promoção de serviços, atividades e recursos, sobretudo quando concorram para requalificar e animar o património construído ou integrem intervenções de regeneração urbana.

3. Entidades Beneficiárias

Serão consideradas entidades beneficiárias as previstas no Artigo 4º do Regulamento Específico:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas.

4. Âmbito territorial

A região NUT II do Centro definida nos termos do Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro.

5. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 19 de Novembro de 2012 e 25 de Fevereiro de 2013 (18 horas);

- b) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet, através de formulário eletrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Centro em www.maiscentro.qren.pt, devidamente preenchido e com a documentação anexa necessária à sua completa instrução;

6. Prazos de execução das operações

A duração máxima para a execução das operações é de 24 (vinte e quatro) meses.

7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

a) Condições gerais:

As previstas no Artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

b) Condições específicas

- i) As condições previstas no Artigo 5º do Regulamento Específico “Equipamentos para a Coesão Local”;
- ii) A sua área geográfica de intervenção ser compatível com o Programa;

- iii) Possuírem capacidade financeira para a realização dos projetos que se propõem concretizar, traduzida na inscrição de verbas adequadas em Orçamento e Plano de atividades.

8 – Condições de admissão e aceitação das operações

As condições de admissão e aceitação das operações são as seguintes:

a) Condições gerais

As previstas no artigo 13º do Regulamento Geral de FEDER e Fundo de Coesão.

b) Condições específicas

- i) As condições previstas no Artigo 6º do Regulamento Especifico “Equipamentos para a Coesão Local”;
- ii) Apresentar uma descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 14, com base nos quais será realizada a respetiva Avaliação de Mérito;
- iii) Só poderão ser aceites as candidaturas/operações que apresentem:
 - Projeto técnico de execução (com especialidades) executado, ou submetido e validado, pela Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, enquanto entidade coordenadora da política de instalações das forças e serviços de segurança e demais serviços do Ministério da Administração Interna;
 - Protocolo entre o beneficiário e o Ministério da Administração Interna, garantindo o efetivo uso do edifício para os fins a que se candidata.
- iv) Demonstrar grau de maturidade adequado. Assim, apenas serão aceites as candidaturas que se encontrem em avançada fase de estabelecimento de vínculo contratual com os respetivos fornecedores, com as necessárias adaptações para os projetos que não digam respeito a infraestruturas e equipamentos. Entende-se como avançada fase de vínculo contratual, no caso de empreitadas, a preparação da adjudicação, mais precisamente em fase de audiência prévia (cfr. artº 147 do CCP).

Este grau de maturidade é exigível para as componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um **valor superior a 50%** do Investimento Proposto.

9 – Elegibilidade de despesas

As despesas a considerar deverão respeitar o disposto no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e no Regulamento Especifico “Equipamentos para a Coesão Local”.

10 – Calendário de análise e decisão

A data limite para a comunicação da decisão é de 25 de Maio de 2013.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de apreciação técnica e análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos anteriormente tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respetiva.

As operações aprovadas no âmbito do presente Aviso de Concurso, apenas serão objeto de realização do contrato de financiamento, após o envio do despacho de adjudicação, relativo ao procedimento concursal, das componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do Investimento Proposto.

11 – Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A apreciação das candidaturas, a avaliação de mérito e a decisão de financiamento é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados ou para contributo sobre o mérito das operações.

12 – Financiamento das operações e dotação orçamental

- a) A taxa de cofinanciamento FEDER das despesas elegíveis de cada operação é a taxa máxima prevista no Regulamento Específico “Equipamentos para a Coesão Local”, para a tipologia de operações e beneficiários em causa em vigor aquando da sua aprovação;
- b) O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável;
- c) A dotação orçamental afeta ao presente Aviso de Concurso e de 4.000.000,00 euros (quatro milhões de euros);

13 - Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,20A + 0,25B + 0,15C + 0,30D + 0,10E$$

onde:

- A) Contributo para o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Programa Operacional;
- B) Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos;
- C) Âmbito supra-concelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projeto;
- D) Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais (identificadas pelas plataformas supra-concelhias das redes sociais, no caso dos sociais);
- E) Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas para efeito de seleção as operações de mérito elevado que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Em Anexo é incluída a grelha completa de critérios e elementos de análise a utilizar na respetiva Avaliação de Mérito.

14 – Orientações Técnicas e/ou Orientações de Gestão

A Autoridade de Gestão poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para a especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso de Concurso, as quais serão divulgadas no sítio respetivo.

15. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Centro em www.maiscentro.qren.pt e no sítio na Internet do QREN (em www.qren.pt).

Coimbra, 19 de Novembro de 2012.

A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

Data de publicação do presente Aviso: 19 de Novembro de 2012.